



## PROTOCOLO

Entre:

**I. Clínica Dentária Ilhavense, Lda.**, NIF 508225426, com sede na Av. 25 de Abril, nº138, R/ch D, 3830-044, Ílhavo, aqui representada pelos seus sócios-gerentes, Senhor Dr. Pedro Manuel Campanhã da Rocha Galante, e Senhora Dra. Idina Maria dos Santos Campanhã Galante, como Primeira Outorgante; E

**II. Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados**, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, representado pelo seu Presidente, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Pressupostos:

- a) A Primeira Outorgante dedica-se à prestação de serviços em diversas áreas da Medicina Dentária;
- b) Para o exercício da sua atividade dispõe de **Consultório Dentário**, com instalações na Av. 25 de Abril, nº138 (S. Salvador), em Ílhavo

### Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso aos serviços prestados pela Primeira Outorgante no seu Consultório.

### Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e filhos;
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e filhos; e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), seus cônjuges/unidos de facto e filhos;

doravante designados Utilizadores.



### **Cláusula Terceira**

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores 10% de desconto em todos os tratamentos.
2. Os descontos concedidos são calculados com base nos valores constantes da tabela de preços em vigor, juntando-se a correspondente ao ano 2015, como Anexo I, a qual passa a constituir parte integrante do presente Protocolo.

### **Cláusula Quarta**

Para usufruir dos descritos benefícios proporcionados pela Primeira Outorgante, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Distrital de Coimbra; funcionários e colaboradores do CDC; e empregados forenses.
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

### **Cláusula Quinta**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante;
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação do Protocolo, incluindo o link de acesso ao site da Primeira Outorgante ([www.cdilhavense.pt](http://www.cdilhavense.pt)) e à sua página do facebook ([www.facebook.com/cdilhavense](http://www.facebook.com/cdilhavense)).

### **Cláusula Sexta**

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito

enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia;

3. A cessação do presente Protocolo nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.


### Cláusula Sétima

Qualquer aditamento ao presente Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 15 dias de Julho de 2015.

Primeira Outorgante

Segunda Outorgante

  
Dr. Pedro Galante (inscrição OMD 5054)  
N.º: 508 225 126  
Av. 25 de Abril, 136 \* 3810-044 Ilhavo  
Telf: 234 321 072

